



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.642, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Institui Gratificações de Serviço para o Assessoramento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída 01 (uma) Gratificação de Serviço (GS) para as atividades de Assessoramento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, no valor de R\$ 909,50 (novecentos e nove reais e cinquenta centavos), devendo ser cumpridos os seguintes requisitos atinentes aos trabalhos prestados:

- I - assessorar tecnicamente a Secretaria na Diretoria de Trânsito e Sinalização;
- II – viabilizar iniciativas de efficientização dos serviços técnicos junto aos servidores, para a melhoria contínua da prestação de serviços à comunidade;
- III – elaborar estratégias de ação e monitorar a equipe de Sinalização de Trânsito na execução de suas atividades afins;
- IV – manter o controle de estoque dos materiais de Sinalização Viária;
- V - manter-se permanentemente atualizado sobre a legislação pertinente;
- VI – assessorar a chefia nas atividades técnicas pertinentes ao setor.
- VII – outras atividades atinentes ao serviço.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 16 de julho de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal